



**ESTADO DO TOCANTINS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**ANEXO IV
DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

1. EXAMES NECESSÁRIOS: Hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, rx de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1. A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame;

1.2. A critério da comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

2. DOS EXAMES:

a) Clínico:

Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

b) Exame de acuidade auditiva:

A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

c) Toxicológico:

Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

1. Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

2. Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

3. A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

4. Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

5. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

6. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

3. DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NO CBMTO:

a. Grupo I - Deformidades Congênicas e Adquiridas

- 1) Vícios congênitos dos órgãos externos.
- 2) Vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.).
- 3) Mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros.
- 4) Ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade militar.
- 5) Outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

b. Grupo II - Doenças Infecciosas e Parasitárias

- 1) Doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas.
- 2) Doença de Chagas.
- 3) SIDA
- 4) Outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

c. Grupo III - Doenças Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais

- 1) Obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

d. Grupo IV - Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

- 1) Anemias graves e específicas.
- 2) Doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.).
- 3) Outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

e. Grupo V - Doenças Mentais

- 1) Psicose em geral.
- 2) Neuroses graves.
- 3) Distúrbios de personalidade incompatíveis com a função bombeiro militar.
- 4) Alcoolismo e Toxicomanias.
- 5) Oligofrenias e Demências.
- 6) Outras doenças mentais incompatíveis com a atividade bombeiro militar.

f. Grupo VI - Doenças Otorrinolaringológicas

- 1) Labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.
- 2) Portadores de próteses auditivas.
- 3) Surdo-mudez.
- 4) Perda total da orelha.
- 5) Paralisia das cordas vocais.
- 6) Distúrbios da voz ou da fala.

g. Grupo VII - Doenças Bronco-Pulmonares

- 1) Doenças Pulmonares tromboembólicas.
- 2) Bronquiectasias.
- 4) Hipertensão pulmonar.
- 5) Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
- 6) Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

h. Grupo VIII - Doenças do Aparelho Digestivo

- 1) Outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis.
- 2) Hérnia da parede abdominal (ínginal, femoral, incisional, umbilical etc.).
- 3) Cirrose Hepática.
- 4) Hepatomegalia e esplenomegalia.
- 5) Hepatites.
- 6) Ascite e icterícia.

j. Grupo X - Doenças da Pele e Subcutâneo

- 1) Vitiligo.
- 2) Genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso.
- 3) Outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

k. Grupo XI - Doenças dos Ossos, dos Órgãos e da Locomoção

- 1) Osteoartrites (artroses).

- 2) Espondilartooses.
- 3) Artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes).
- 4) Osteíte deformante.
- 5) Anquiloses articulares.
- 6) Pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis).
- 7) Doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função bombeiro militar.
- 8) Miastenia grave.
- 9) Desvios graves da coluna vertebral.
- 10) Pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações.
- 11) Amputações totais ou parciais de segmentos.

I. Grupo XII - Doenças do Sistema Nervoso

- 1) Epilepsia.
- 2) Sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias).
- 3) Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas.
- 4) Outras doenças Neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade bombeiro militar.

m. Grupo XIII - Doenças Oftalmológicas

- 1) Estrabismos manifestos ou latentes.
- 2) Ptoses, hiperemia conjuntival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética.
- 3) Cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas.
- 4) Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas.
- 5) Daltonismo absoluto (discromatopsia).
- 6) Cataratas congênitas.

n. Grupo XIV - Sistema Cardiovascular

- 1) Deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e/ou alterações do precórdio.
- 2) Presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação.
- 3) Alterações auscultatórias: Alterações do ritmo; Alterações das bulhas cardíacas; Presença de sopros com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado.
- 4) Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- 5) Coronariopatias.
- 6) Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas.
- 7) Doenças congênitas do coração e vasos
- 8) Insuficiência cardíaca.
- 9) Hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg.
- 10) Paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa.
- 11) Aneurismas ventriculares ou vasculares.
- 12) Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas).
- 13) Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente.
- 14) Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.
- 15) Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nóculo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

4. EXAME DE ACUIDADE VISUAL

- 1) Acuidade visual com ou sem correção, até 0,8 em ambos os olhos.
- 2) Medida da acuidade visual – obedecerá os seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):
- 3) A distância do candidato aos optótipos será de 5 metros.
- 4) Usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato.
- 5) Tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente.
- 6) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos.
- 7) Candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.
- 8) Exame de senso cromático pelo teste próprio.

ANEXO IV-B **CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL**

O (a) candidato deve preencher as seguintes condições Buco-Maxilo-Faciais para ser considerado apto:

1. O (a) candidato não poderá apresentar:
 - a) Lesões cariosas profundas;
 - b) Restos radiculares;
 - c) Evidências de foco séptico de origem dental e/ou oral;
 - d) Lesões consideradas malignas e/ou pré-malignas;
 - e) Falta de elementos em mais de 30% (trinta por cento) sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
 - f) Ausência dos dentes anteriores superiores;
 - g) Doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
 - h) Má formação congênita labial, palatina e/ou mandibular;
 - i) Dentes impactados associados a cistos e/ou tumores odontogênicos; e
 - j) Quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM – Articulação Têmporo-Mandibular.
2. O (a) candidato (a) tem que possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.
3. O (a) candidato (a) tem que apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.